

ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

ANEXO AO PB Nº / /ASI/MA

FICHA INDIVIDUAL

NOME COMPLETO: (NÃO ABREVIAR)

JOÃO SOARES

DATA E LOCAL DE NASCIMENTO:

16 de Julho de 1913 - ANZAM-S.C.

(NÃO ABREVIAR)

FILIAÇÃO: PAI: Francisco Encarnação Soares
MÃE: Anna Soares

IDENTIDADE: (Nº, ÓRGÃO-EXPEDIDOR e ESTADO)

Rg: 331.807-Secretaria de Segurança Pública de Mato Grosso

FUNÇÃO COGITADA:

DATA DA ADMISSÃO

Presidente de Colônia

Eleito e empossado em 02/06/79

ATIVIDADES QUE EXERCE NO MOMENTO:

Presidencia

ÓRGÃO OU ORGANIZAÇÕES E LOCALIDADE ONDE TRABALHA:

Colônia Z-4 de Pescadores Profissionais de Aquidauana-MS

RESIDÊNCIA ATUAL: (RUA, Nº, CIDADE e ESTADO)

Rua Cândido Mariano nº 1652-Aquidauana Mato Grosso Sul

ESTADOS ONDE RESIDIU OU TRABALHOU

Estado de Mato Grosso Norte e Sul

REGISTROS: (NÃO PREENCHER)

RESIDÊNCIAS ANTERIORES: (ÚLTIMOS CINCO ANOS - RUA, Nº, CIDADE e ESTADO).

Passo de Lontra-Pantanal-Mato Grosso

ESCOLAS OU UNIVERSIDADES QUE FREQUENTOU:

Grupo Escolar de Três-Lagoas-MS

ATIVIDADES QUE EXERCEU: (ATIVIDADE E ÓRGÃO).

Pesca Profissional-Sócio efetivo da Colônia de Pescadores Z-4 à 25 anos

ESTADO CIVIL:

CÔNJUGE:

Casado

Kilzá Campos Soares

CIC: (Nº e CONTROLE).

029 571 911 - &2

TÍTULO DE ELEITOR: (Nº, ZONA e U.F.)

7045 10ª Zona-Aquidauana-Sede

CERTIFICADO DE RESERVISTA:

71354-Regimento Mixto de Artilharia-Tres Lagoas-MS

liberado em: 22/11/76

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SUDEPE

ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

M. A. — SUDEPE
Agência Cuiabá — MT.

ANEXO AO PB N.º / /ASI/SUDEPE/MA

FICHA INDIVIDUAL



| | |
|--|---|
| DADOS PRINCIPAIS | NOME COMPLETO: MOACIR SOUZA ALMEIDA |
| | DATA E LOCAL DE NASCIMENTO 12 de Outubro de 1943 - Em Bonito - Est. de Mato Grosso |
| | FILIAÇÃO: Penna de Almeida e Angelica Barbosa de Souza |
| | IDENTIDADE: Ced. Id. R. G. - 322.090 |
| | FUNÇÃO COGITADA: Tesoureiro da Colonia de Pescadores "Z-4" - Aquidauana MT |
| | ATIVIDADES QUE EXERCE NO MOMENTO: Pescador |
| | ÓRGÃO OU ORGANIZAÇÕES E LOCALIDADE ONDE TRABALHA: Aquidauana - MT |
| | RESIDÊNCIA ATUAL: Rua Candido Mariano, 2.114 - Aquidauana MT |
| | ESTADOS ONDE RESIDIU OU TRABALHOU: Mato Grosso |
| | REGISTROS: |
| DADOS COMPLEMENTARES | RESIDÊNCIAS ANTERIORES: |
| | ESCOLAS E UNIVERSIDADES QUE FREQUENTOU: |
| | ATIVIDADES QUE EXERCEU: |
| | ESTADO CIVIL: Casado CÔNJUGE: Veronica Ajala Almeida |
| OUTROS DADOS: T. Eleitor N.º Cert. Reservista N.º CIC: | |

liberado em: $\frac{22}{11}$
 $\frac{76}{76}$



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
SUDEPE
ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES
ANEXO AO PB N.º / /ASI/SUDEPE/MA

M. A. - SUDEPE
Agência Culabá - MT.

FICHA INDIVIDUAL

| | |
|--|---|
| DADOS PRINCIPAIS | NOME COMPLETO: SEBASTIÃO GONÇALVES HORTA |
| | DATA E LOCAL DE NASCIMENTO 28 de Fevereiro de 1928 - Em Corumbá - Est. Mato Grosso |
| | FILIAÇÃO: Lázaro Ramos Horta e Julia Gonçalves Horta |
| | IDENTIDADE: Ced. Id. R.G. -79.412 |
| | FUNÇÃO COGITADA: Presidente da Colonia de Pescadores "Z-4" - Aquidauana MT |
| | ATIVIDADES QUE EXERCE NO MOMENTO: Pescador |
| | ORGÃO OU ORGANIZAÇÕES E LOCALIDADE ONDE TRABALHA: Aquidauana - Est. de Mato Grosso |
| | RESIDÊNCIA ATUAL: Rua Quintino Bocaiuva, 95 - Aquidauana MT |
| | ESTADOS ONDE RESIDIU OU TRABALHOU: Estado de Mato Grosso |
| | REGISTROS: Sargento Reformado do Ministério da Aeronáutica |
| DADOS COMPLEMENTARES | RESIDÊNCIAS ANTERIORES: |
| | ESCOLAS E UNIVERSIDADES QUE FREQUENTOU: |
| | ATIVIDADES QUE EXERCEU: |
| | ESTADO CIVIL: Casado CONJUGE: Maria Cláudia dos Santos Horta |
| T. Eleitor N.º OUTROS DADOS: Cert. Reservista N.º CIC: | |

Introducción
al Sr. para
presidencia
23.2.79
Elorza

PÁTRIA E DEVER

Colônia de Pescadores Z-4

SEDE: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1817

AQUIDAUANA — MATO GROSSO

Em, 20 de fevereiro de 1979

Of. nº 0012/79.

Do: Presidente da Colônia Z-4 de Pescadores Profissionais de Aquidauana.

Ao: Acessor de Segurança e Informações da SUDEF.

Assunto: Complementação (faz)

Senhor Assessor de S. e I. da SUDEF:

Em complemento ao ofício de nº 027/79, datado em 08/02/79, a Colônia Z-4 vem mui respeitosamente, apresentar à esta entidade a sua qualificação.

A qual se encontra administrada por uma junta administrativa, composta pelos seguintes elementos com seus devidos cargo.

Sr^ª. Maria Deolinda (Tesoqueira)

Sr. Mário Cesar Barbosa (secretário)

Sr. Sebastião Gonçalves Horta (Presidente).

Isto é por motivo que não havia pescadores habilitados para compor chapas, para concorrer as eleições, mas atualmente já conseguimos duas chapas consecutivas que deverão concorrer a próxima eleição.

Chapas estas que são compostas para administrar os destinos da Colônia Z-4 de Aquidauana.

A chapa de nº 1 é composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:— SEBASTIÃO GONÇALVES HORTA.

SUPLENTE :— SÉRGIO NUNES.

SECRETÁRIO:WALDEMAR DOS REIS.

SUPLENTE : ALDO VOGADO JAQUES.

TESOUREIRO: NORBERTO DE ARRUDA.

SUPLENTE : SEVERO RODRIGUES.

PÁTRIA E DEVER

Colônia de Pescadores Z-4

SÉDE: RUA 7 DE SETEMBRO, Nº 1817

AQUIDAUANA — MATO GROSSO

Cont. da chapa de nº (1)

CONSEIHO FISCAL: OSVALDO GOMES DE ARRUDA.

ALZEMIRO DE ARRUDA.

CLAUDIO ROSA.

NESTOR NUNES.

JÚLIO DE ARRUDA.

ARMANDO SALAZAR.

E a Chapa de nº 2 composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: JOÃO SOARES.

SUPLENTE : JORGE GONÇALVES.

SECRETÁRIO: SINÉSIO DE LIMA.

SUPLENTE: FRANCISCO BUENO SIQUEIRA.

TESOUREIRO: JOVINO DOS SANTOS.

SUPLENTE : FRANCISCO JOSÉ DA SILVA.

CONSEIHO FISCAL:

ANTONIO AMARO DA SILVA.

ANTONIO BEZERRA DA SILVA.

BENTO FRANCISCO DA SILVA.

SUPLENTE : -JOÃO SANTOS DA SILVA.

SEBASTIÃO DE ARRUDA.

ANTONIO BENTO CRUZ:

Aproveito a oportunidade para apresentar vo-
tos de estima e consideração.


| | |
|----------------------------------|----------------|
| A. S. I. / SUDEPE | DATA |
| DOC. Nº 161/79 | 09 03 79 |
| ENCAMINHADO a: chefe | |
| ARQUIVO: Ed. Rose/MT. | |

Col. Z-4, de Aquidauana/MT.

Atenciosamente:



Sebastião de Arruda
Presidente

| | | | | |
|--|-----------|--|------------------|--------|
| CI | 314 78 | SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA SUDEPE | DEFOP | ASI |
| | N.º | | DESTINO | ORIGEM |
| RESUMO DO ASSUNTO | | | DATA 14/06/78 | |
| <p>TEXTO -</p> <p>Senhor Diretor:</p> <p>Para conhecimento e providências de V.Sa., estamos encaminhando em anexo, cópia do ofício nº 309/78, da Confederação Nacional dos Pescadores.</p> <p>Atenciosamente,</p> <div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;">  <div style="text-align: right;"> <p><i>Estevão Alves Corrêa Filho</i> Estevão Alves Corrêa Filho Chefe ASUSUDEPE</p> </div> </div> <p>JM/....</p> | | | | |
| RECEBIDA POR | | | | |



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES

Praça XV de Novembro, 4 - 7.º andar — Rio de Janeiro - RJ.

Tels.: 224-3936 - 231-2660 - 231-2829

Analistas

N.º 309

Em 06 de junho de 1978.

Do Presidente

Ao Sr. Assessor de Segurança e Informações da SUDEPE - Brasília - DF.

Assunto Reunião realizada por terceiros relacionada com a pesca em MT e utilização de apetrechos - (Comunica).

Através do Ofício nº 84/78, o Sr. Presidente da Junta Governativa da Colônia de Pescadores Z-4, de Aquidauana - MT, esta Presidência foi informada sobre a realização de uma reunião ocorrida no dia 18 de maio p.passado, da qual tomaram parte os Srs. Juiz de Direito, Comandante do 9º BE COMB, Prefeito de Aquidauana, Prefeito de Anastácio, Presidente da Câmara de Vereadores e seis advogados, para estudarem as suntos relacionados com a pesca "por terem chegado à conclusão de que a tarrafa liberada pela SUDEPE, está sendo predatória, bem como a co- mercialização do pescado".

2. A presente comunicação ora levada ao conhecimento de V.Sª., a título de colaboração, prende-se ao fato de ter esta Presidência observado a falta da presença da SUDEPE, através de um seu representante legal, visto que os assuntos relacionados com o exercício da pesca, bem como dos respectivos apetrechos utilizados, dizem respeito a esfera de atuação dessa Autarquia.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V.Sª. os meus protestos de apreço e consideração.

| | |
|--|----------------|
| A. S. I. / SUDEPE | DATA |
| DOC. Nº 498/78 | 13 06 78 |
| ENCAMINHADO a: <i>Chefe</i> | |
| ARQUIVO: <i>Pasta Col. Z-4, de Aquidauana - MT</i> | |

AL/MCCA

Moacyr Mirabeau de Carvalho Soares
MOACYR MIRABEAU DE CARVALHO SOARES
Presidente.

15K AN, BSB 28. MF. ENI.CPS-MT4, P. 10/20

CONFIDENCIAL



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DIVISÃO DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

INFORME N.º 083, / 77 / DSI/MA



Data : Brasília, 19 de dezembro de 1977
Assunto : PESCA ILEGAL EM LUCIARA/MT
Avaliação : B-2
Origem : AC/SNI
Referência : * - *
Difusão Anterior : * - *
Difusão : ASI/SUDEPE
Anexo :

" 1. ARMANDO TELLI, residente à Av. Barão do Rio Branco, em BENTO GONÇALVES/RS, declarou ser proprietário, em sociedade com JOVELINO ZANETTI, residente em NOVA BASSANO/RS, da Fazenda Condomínio Em puca Grande, no Município de LUCEARA/MT, tendo como fazendas vizinhas a Fazenda Lago Verde, de ANSELMO MAZELLI, residente em LONDRINA/PR e a Fazenda Londrina, de ROMULO VERONEZI, residente em LONDRINA/PR.

2. ARMANDO denuncia que um marisqueiro (pescador profissional que vive de caça e pesca proibida), de nome ASSAI ou ASSAY, residente no Município de SANTA TEREZINHA/MT, realizou, sem autorização, pesca ilegal nos rios Ribeirãozinho (afluente do rio Japirapé) e lago (afluente do Xavantinho) nas terras da fazenda supracitada.

3. O fato, de acordo com o denunciante, se deu da seguinte maneira: ASSAI, acompanhado de 5 ou 6 peões (auxiliares de pesca) havia procurado no mês de julho de 77, o Sr. DANILO ZAMBONI, solicitando autorização para pescar nos rios citados, o que lhe foi negado por não ser permitido por lei e, mesmo porque, a pesca pretendida seria uma verdadeira chacina.

4. No período de 20 a 30 de agosto do corrente ano, o marisqueiro ASSAI e sua equipe penetraram, sem autorização, nas terras das fazendas mencionadas e efetuaram a pesca, com arpão e arma de fogo, de cerca de 83 peixes "PIROSCA", espécime já em fase de extinção

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

BR AN, BSB ZR. INF. ENI. CPS. MT4, p.11/20



é somente naquela região encontrado. Segundo informações colhidas na área, o peso total do peixe pescado foi de aproximadamente 1.500 quilos em filé seco. Como vestígio da pesca foram deixados no local esqueletos e restos de peixes.

5. ARMANDO TELLI declarou, ainda, que seus vizinhos estão de acordo com a denúncia e que os vaqueiros das fazendas em questão foram testemunhas do ocorrido e podem prestar maiores esclarecimentos, principalmente, os da Fazenda Londrina, que possuem melhor acesso ao local.

6. Nos últimos dias, os pescadores voltaram novamente ao local e efetuaram nova pesca, desta feita, porém, não se pode ainda obter maiores detalhes.

7. ARMANDO TELLI declarou estar recorrendo ao Ministério do Exército, face já ter encaminhado fatos semelhantes aos órgãos da Polícia Civil e nada ter conseguido. Ao mesmo tempo o denunciante solicitou sigilo sobre a origem da denúncia, tendo em vista tratar-se o denunciado de elemento altamente perigoso e que poderá colocar em risco a sua vida e de seus vizinhos."

* - * - * * - - * - *

| | |
|-------------------|----------------|
| A. S. I. / SUDEPE | DATA |
| DOC. Nº 1206/77 | 22 12 77 |
| ENCAMINHADO a: | Chefe |
| ARQUIVO: | Conv. Fisco MT |

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

**M.A. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE
ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES**

INFORME/Nº 39 /ASI/SUDEPE/MA/77

Data : Brasília, 29 de dezembro de 1977
Assunto : PESCA ILEGAL EM LUCIARA/MT
Avaliação : B/2
Origem : AC/SNI
Difusão : DEFOP - Dep. de Fomento e Fiscalização da Pesca
Anexos : X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

1- ARMANDO TELLI, residente à Av. Barão do Rio Branco, em BENTO GONÇALVES/RN, declarou ser proprietário, em sociedade com JOVEBINO ZANETTI, residente em NOVA BASSANO/RS, da Fazenda Condomínio Empuca Grande, no Município de LUCEARA/MT, tendo como fazendas vizinhas a Fazenda Lago Verde, de ANSELMO MAZELLI, residente em LONDRINA/PR e a Fazenda Londrina, de ROMULO VERONEZI, residente em LONDRINA/PR.

2 - ARMANDO denuncia que um marisqueiro (pescador profissional que vive de caça e pesca proibida), de nome ASSAI OU ASSAY, residente no Município de SANTA TEREZINHA/MT, realizou, sem autorização, pesca ilegal nos rios Ribeirãozinho (afluente do rio Japirapé) e lago (afluente do Xavantinho) nas terras da fazenda supra citada.

3 - O fato, de acordo com o denunciante, se deu da seguinte maneira: ASSAI, acompanhado de 5 ou 6 peões (auxiliares de pesca) havia procurado no mês de julho de 77, o Sr. DANILO ZAMBONI, solicitando autorização para pescar nos rios citados, o que lhe foi negado por não ser permitido por lei e, mesmo porque, a pesca pretendida seria uma verdadeira chacina.

4 - No período de 20 a 30 de agosto do corrente ano, o marisqueiro ASSAI e sua equipe penetraram, sem autorização, nas terras das fazendas mencionadas e efetuaram a pesca, com arpão e arma de fogo, de cerca de 83 peixes "PIROSCA", espécime já em fase de extinção e somente naquela região encontrado. Segundo informações

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL



colhidas na área, o peso total do peixe pescado foi de aproximadamente 1.500 quilos em filé seco. Como vestígio da pesca foram deixados no local esqueletos e restos de peixes.

5 - ARMANDO TELLI declarou, ainda, que seus vizinhos estão de acordo com a denúncia e que os vaqueiros das fazendas em questão foram testemunhas do ocorrido e podem prestar maiores esclarecimentos, principalmente, os da Fazenda Londrina, que possuem melhor acesso ao local.

6 - Nos últimos dias, os pescadores voltaram novamente ao local e efetuaram nova pesca, desta feita, porém, não se pode ainda obter maiores detalhes.

7 - ARMANDO TELLI declarou estar recorrendo ao Ministério do Exército, face já ter encaminhado fatos semelhantes aos órgãos da Polícia civil e nada ter conseguido. Ao mesmo tempo o denunciante solicitou sigilo sobre a origem da denúncia, tendo em vista tratar-se o denunciado de elemento altamente perigoso e que poderá colocar em risco a sua vida e de seus vizinhos.

8 - Solicite informações detalhadas a respeito, bem como das providências adotadas por esse Departamento.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

O destinatário é responsável pela manutenção do sigilo deste documento (Art 12 do R.S.A.S. - Dec. N.º 79.099/77 - regulamento para salvaguarda de sigilos.

CONFIDENCIAL



CONFIDENCIAL

M.A. SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA PESCA - SUDEPE
ASSESSORIA DE SEGURANÇA E INFORMAÇÕES

INFORME/Nº 39 /ASI/SUDEPE/MA/77

Data : Brasília, 29 de dezembro de 1977
 Assunto : PESCA ILEGAL EM LUCIARA/MT
 Avaliação : B/2
 Origem : AC/SNI
 Difusão : DEFOP - Dep. de Fomento e Fiscalização da Pesca
 Anexos : X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

1- ARMANDO TELLI, residente à Av. Barão do Rio Branco, em BENTO GONÇALVES/RN, declarou ser proprietário, em sociedade com JOVEBINO ZANETTI, residente em NOVA BASSANO/RS, da Fazenda Condomínio Empuca Grande, no Município de LUCEARA/MT, tendo como fazendas vizinhas a Fazenda Lago Verde, de ANSELMO MAZELLI, residente em LONDRINA/PR e a Fazenda Londrina, de ROMULO VERONEZI, residente em LONDRINA/PR.

2 - ARMANDO denuncia que um marisqueiro (pescador profissional que vive de caça e pesca proibida), de nome ASSAI OU ASSAY, residente no Município de SANTA TEREZINHA/MT, realizou, sem autorização, pesca ilegal nos rios Ribeirãozinho (afluente do rio Japirapé) e lago (afluente do Xavantinho) nas terras da fazenda supra citada.

3 - O fato, de acordo com o denunciante, se deu da seguinte maneira: ASSAI, acompanhado de 5 ou 6 peões (auxiliares de pesca) havia procurado no mês de julho de 77, o Sr. DANILO ZAMBONI, solicitando autorização para pescar nos rios citados, o que lhe foi negado por não ser permitido por lei e, mesmo porque, a pesca pretendida seria uma verdadeira chacina.

4 - No período de 20 a 30 de agosto do corrente ano, o marisqueiro ASSAI e sua equipe penetraram, sem autorização, nas terras das fazendas mencionadas e efetuaram a pesca, com arpão e arma de fogo, de cerca de 83 peixes "PIROSCA", espécime já em fase de extinção e somente naquela região encontrado. Segundo informações '

CONFIDENCIAL

CONFIDENCIAL

colhidas na área, o peso total do peixe pescado foi de aproximadamente 1.500 quilos em filé seco. Como vestígio da pesca foram deixados no local esqueletos e restos de peixes.

5 - ARMANDO TELLI declarou, ainda, que seus vizinhos estão de acordo com a denúncia e que os vaqueiros das fazendas em questão foram testemunhas do ocorrido e podem prestar maiores esclarecimentos, principalmente, os da Fazenda Londrina, que possuem melhor acesso ao local.

6 - Nos últimos dias, os pescadores voltaram novamente ao local e efetuaram nova pesca, desta feita, porém, não se pode ainda obter maiores detalhes.

7 - ARMANDO TELLI declarou estar recorrendo ao Ministério do Exército, face já ter encaminhado fatos semelhantes aos órgãos da Polícia civil e nada ter conseguido. Ao mesmo tempo o denunciante solicitou sigilo sobre a origem da denúncia, tendo em vista tratar-se o denunciado de elemento altamente perigoso e que poderá colocar em risco a sua vida e de seus vizinhos.

8 - Solicito informações detalhadas a respeito, bem como das providências adotadas por esse Departamento.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X

O destinatário é responsável pela manutenção do sigillo deste documento (Art 12 do R.S.A.S. - Dec. N.º 79.099/77 - regulamento para salvaguarda de sigilos.

CONFIDENCIAL

No dia 12/09/77 o Sr. José Célio Pinheiro Luz (Ex-prefeito da cidade de Luciama, na região do Araguaia - MT) prestou declarações na presença do signatário e do Sr. Comandante Octávio Augusto Botafogo Gonçalves (Diretor do DEFOP), contra o pescador Ozaías Pereira de Araujo.

O Sr. José Célio Pinheiro Luz, atualmente Secretário do Diretório Municipal da Arena, acusa Ozaías Pereira de Araujo, pescador profissional legalizado, RGP 96.52000-188 , carteira da SUDEPE 00055/76, Carteira do Ministério da Marinha nº 181, de efetuar a pesca ilegal na região das Fazendas Porto Velho, Iata e Rio Lago.

O pescador estaria empregando o sistema de pesca com redes e arpões. Conforme declaração do Sr. José Célio Pinheiro Luz, a pesca adequada naquela lugar, seria a de linha da.

Pescando com arpões é inevitável a morte do peixe, declarou o Sr. José Célio Pinheiro Luz.

Peixes fora do tamanho permitido também são pescados pelo Sr. Ozaías Pereira de Araujo.

Segundo depoimento do Sr. José Célio Pinheiro Luz, há pouco tempo, foram apreendidos 4.500KG de peixe e quatro' redes do pescador. Mesmo com esse flagrante, o mesmo não foi multado.

O denunciante deseja saber se, nesse caso, a carteira do pescador será cassada ou se somente será apreendido o produto da pesca.

O Sr. José Célio Pinheiro Luz sugeriu que fossem tomadas várias providências, no sentido de acabar com o uso' inadequado de instrumentos de pesca tais, como:

- 1 - Maior fiscalização no local;
- 2 - Escolha de um fiscal de pesca, da própria região, conhecedor do local e das pessoas, para efetuar a fiscalização. Alega economia e facilidade para a SUDEPE, pois o indivíduo não precisaria se deslocar de Brasília para lá;

3 - Pagamento de uma taxa por parte dos pescadores para executarem a pesca.

Na ocasião, o Comandante Botafogo, informou ao denunciante que serão tomadas as seguintes medidas:

1 - O Comandante comunicar-se-á com os Executores do Convênio de Fiscalização da Pesca de Goiás e Mato Grosso, sugerindo que se tomem as providências necessárias, tais como:

- apreensão dos instrumentos de pesca;
- apreensão do produto da pesca;

Se o pescador reincidir, será efetuado o cancelamento de sua licença de pesca.

- O estado do Pará será avisado, pois, em Belém, o pescador comercializa o produto da pesca com o Sr. Antônio, conhecido por "Jacaré".

O Sr. José Célio Pinheiro Luz propôs levar esses fatos ao conhecimento do Senador Antônio Mendes Canali. A par da situação, o Senador levaria o problema ao Governo do Estado para uma possível solução.

X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.X.

Brasília, 12 de Setembro de 1977

ANA MARIA SODRÉ
Analista de Informações

J/M...



CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES

Praça XV de Novembro, 4 - 7.º andar — Rio de Janeiro - RJ.

Tels.: 224-3936 - 231-2660 - 231-2829

*Protesto
a Lei nº
10.877
Eduardo Correia*

N.º 5020

Em 08 de agosto de 1977.

Do Presidente

Ao Sr. Assessor de Segurança e Informações da SUDEPE - Brasília - DF.

Assunto Designação de Junta Governativa para Colônia de Pescadores - (Remete cópia de Portaria).

Anexo Cópia da Portaria nº 60/77, desta Confederação.

Para conhecimento de V.Sª., remeto a cópia da Portaria constante do anexo, através da qual esta Presidência designou uma Junta Governativa para a Colônia de Pescadores Z-4, de Aquidauana - MT.

2. Os componentes da referida Junta satisfizeram perante esta Confederação as exigências contidas nas alíneas a, b e c - § 1º - art. 24, do Estatuto para as Colônias de Pescadores.

Reitero a V.Sª. os meus protestos de apreço e consideração.

Moacyr Mirabeau de Carvalho Soares
MOACYR MIRABEAU DE CARVALHO SOARES
Presidente.

AL/SCP

| | |
|-------------------|---------|
| A. S. I. / SUDEPE | DATA |
| DOC. Nº 783/77 | 10/8/77 |
| ENCAMINHADO | Chefe |
| ARQUIVO | |

Arquivado - xi
9

PORTARIA Nº 60

Rio de Janeiro - RJ,

Em 08 de agosto de 1977.

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES, no uso da atribuição legal que lhe confere o artigo 53, do Estatuto para as Colônias de Pescadores, baixado pela Portaria Ministerial nº 471, de 26 de dezembro de 1973, do Ministério da Agricultura, e tendo em vista o que constou dos Ofícios nºs. 045 e 047/77, da Colônia de Pescadores Z-4, de Aquidauana - MT bem como no de nº 462/77, desta Confederação,*

RESOLVE:

Designar, por 12 (doze) meses, a partir do dia 27 de julho do corrente ano, o mandato da Junta Governativa da Colônia de Pescadores Z-4 de Aquidauana - MT, assim constituída:

- Presidente - SEBASTIÃO GONÇALVES HORTA
- Secretário - MARIA OLINA DA SILVA
- Tesoureiro - MARIO CEZAR DA SILVA

No período acima estabelecido, a referida Colônia deverá estar devidamente reorganizada e preparada para eleger a sua nova Diretoria.

Mirabeau
HOACYR MIRABEAU DE CARVALHO SOARES
Presidente.

AL/SCP

Cópias:

Membros da J.Gov.....2
Col.Pesc.Z-4.....1
ASINF.....1
Arquivo.....1
Total:.....5

- P O R T A R I A Nº 57 -

Rio de Janeiro - RJ,

Em 13 de julho de 1976.

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS PESCADORES, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que prescreve o § 3º do art. 1º, § 11 do art. 24, combinado com o art. 53, tudo do Estatuto para as Colônias de Pescadores, baixado pela Portaria Ministerial nº 471, de 26 de dezembro de 1973, do Exmº. Sr. Ministro de Estado da Agricultura,

R E S O L V E:

Designar, a partir do dia 26 do corrente mês, pelo prazo de 12 (doze) meses, a seguinte Junta Governativa para a Colônia de Pescadores Z-4, de Aquidauana - MT:

Presidente - SEBASTIÃO GONÇALVES HORTA

Secretário - WALDEMAR DOS REIS

Tesoureiro - MOACIR SOUZA ALMEIDA.

No período acima estabelecido a referida Colônia deverá estar devidamente reorganizada e preparada para eleger a sua Diretoria.

Moacyr
MOACYR MIRABEAU DE CARVALHO SOARES
Presidente.

AL/CA

Cópias:

| | |
|------------------------|---|
| Membros da J.Gov..... | 2 |
| Col.Pesc.Z-4 - MT..... | 1 |
| PESCART..... | 1 |
| ASINF..... | 1 |
| Arquivo..... | 1 |
| T o t a l:..... | 6 |